

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

O objeto refere-se a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada de Pessoa Jurídica em Contabilidade Pública na elaboração da LOA 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento as regras estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

2.1. O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através da Prefeita Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo para a Contratação de Pessoa jurídica visando a elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA, exercício 2024, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

3. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Fica estipulado o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a execução dos serviços, objeto desta justificativa, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

3.2 As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pela seguinte dotação orçamentaria;

| | |
|----------------------|--|
| ÓRGÃO | 02 – Prefeitura Municipal de Rondon do Pará |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07– Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças |
| PROGRAMA | 0412303012055 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.35.00 |

| | |
|-----------------|---------------|
| Valor estimável | R\$ 22.000,00 |
|-----------------|---------------|

3.2.1- Valor: R\$ 22.000,00 – Parcela Única.

4. ESCOPO GERAL DO TRABALHO

A assessoria contábil pretende desenvolver trabalhos que serão conduzidos, dentro dos preceitos técnicos e respeitando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, que se tornaram obrigatórias para a administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Finanças



p blica; aos Princ pios Fundamentais de Contabilidade geralmente aceitos, bem como as regras estabelecidas pela Lei n  4.320/64 e da Lei Complementar n  101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Isto significa atender e dar abrang ncia e total independ ncia, imparcialidade, zelo na execu o dos trabalhos e sigilo sobre as informa es obtidas.

5. EQUIPE T CNICA E QUALIFICA O

5.1 O contratado dever  ter Equipe T cnica com no m nimo 01(Um) profissional com forma o superior em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que no m nimo 01 (Um) dentre estes profissionais dever o possuir comprovada experi ncia cont bil, certificada mediante 02 (Dois) atestados de capacidade t cnica.

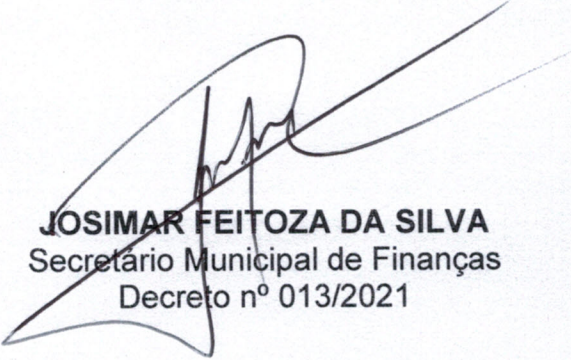
5.2 O contratado dever  possuir no m nimo 02 (dois) atestados de capacidade t cnica que atestem/confirmem seu not rio saber jur dico e experi ncia, na forma disposta no artigo 25,II, da Lei Federal 8.666/93.

6. PAGAMENTO E APRESENTA O DOS TRABALHOS

6.1 O pagamento pela execu o dos servi os ser  realizado em uma  nica parcela ap s a conclus o dos trabalhos.

6.2 Para efeito do pagamento, a contratada dever  atender as exig ncias legais quanto   emiss o de comprova o fiscal (nota fiscal e recibo).

7. RESPONS VEL PELA FISCALIZA O E EXECU O DE CONTRATOS: O fiscal de Contrato ser  o Sr. MAURO DE JESUS TEIXEIRA, Conforme Portaria 001/2023 – SEMAD, que designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execu o de contratos.


JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secret rio Municipal de Finanças
Decreto n  013/2021